

Quinta-feira, 2 de Abril de 2009

Alargamento dos tipos de custos elegíveis para contribuição do FSE *I**

P6_TA(2009)0200

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos elegíveis para uma contribuição do FSE (COM(2008)0813 – C6-0454/2008 – 2008/0232(COD))

(2010/C 137 E/14)

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2008)0813),
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251.º e o artigo 148.º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0454/2008),
 - Tendo em conta o artigo 51.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Desenvolvimento Regional (A6-0116/2009),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

FEDER, FSE e Fundo de Coesão: disposições relativas à gestão financeira ***

P6_TA(2009)0201

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, no que diz respeito a certas disposições relativas à gestão financeira (17575/2008 – C6-0027/2009 – 2008/0233(ÁVC))

(2010/C 137 E/15)

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de regulamento do Conselho (COM(2008)0803 / 17575/2008),
- Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho, nos termos do terceiro parágrafo do artigo 161.º do Tratado CE (C6-0027/2009),